



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - SP, 14 de julho de 2017.

Ofício JUR nº 67/2017

À

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
Excelentíssima Senhora Presidente

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br



Protocolo N.º 0067-2017

Projeto de Lei do Executivo 0013-2017

14/07/2017 14:23:49

Geiziana de Oliveira Polito
Geiziana de Oliveira Polito

Objeto: Encaminha Projeto de Lei - REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhora Presidente e Nobres Edis,

Venho, pelo presente, encaminhar a essa digna CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e requerer apreciação do Projeto de Lei que Dispõe sobre a Ratificação e Autorização do Acordo realizado entre o Município de Espírito Santo do Turvo e o senhor Reinaldo José de Lima Manchini, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos moldes do que preconiza o artigo 138 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Justifica-se, pois, a urgência, haja vista que contempla os dois requisitos exigidos, para tanto, eis que evita grave prejuízo financeiro no caso da sua não consumação, bem como contempla o requisito atinente à oportunidade.

Ademais, e considerando o entendimento do Poder Judiciário brasileiro, no qual prevê como forma de solucionar litígios de maneira amigável, pondo fim a eles, evitando-se longas demandas, que sempre tornam-se custosos os gastos para todas as partes em litígio.

Que, na maioria das vezes, os valores inicialmente propostos pelo autor da ação tende a tomar proporções que não condizem com a realidade, aumentando em várias vezes o valor inicialmente proposto a ser pago pela parte vencida na demanda judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Com a edição da Lei Federal nº 10259/2001, entendeu-se como valor máximo para causas de "menor potencial ofensivo" as lides com valor de até 60(sessenta) salários mínimos vigentes à época, a celebração de Transação em terminação de litígios, deve este ser precedido dos requisitos presentes no artigo 3º da Lei nº 295 de 18 de janeiro de 2007, a revogação do inciso I do artigo 2º em nada tem a prejudicar o erário público, haja vista que o mesmo artigo, prevê o limite de 60% (sessenta por cento) do valor final calculado na demanda para transação.

A legislação brasileira entende como ações de menor potencial ofensivo, as com valores em até 60(sessenta) salários mínimos vigentes à época dos fatos, segundo a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Nessa esteira, o Município prevê a possibilidade de acordos nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 295/2007, alterada pela Lei Municipal nº 737/2014.

Porém, o acordo objeto desse projeto de Lei é de caráter único e tem por finalidade Ratificar e autorizar que haja transação judicial na ação na qual o Município é réu em sede de pagamento de precatório economicamente vantajoso para o erário público pois o valor do precatório atualizado para o exercício de 2017, é de aproximadamente R\$ 816.537,56 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), ou seja de aproximadamente 50% a menos do valor atualizado devido, importando em uma economia de R\$ 416.537,56 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais, e cinquenta e seis centavos).

Solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, nos termos da L.O.M. e do Regimento Interno dessa Casa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

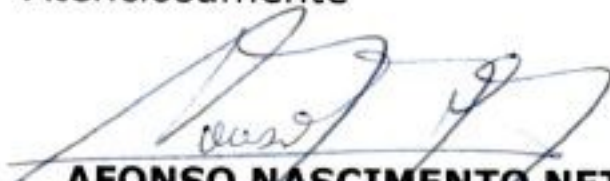
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Ratificação e Autorização do Acordo realizado entre o Município de Espírito Santo do Turvo e o senhor Reinaldo José de Lima Manchini no processo Trabalhista nº 0044900-73.2009.5.15.0143".

AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica Ratificado e Autorizado o acordo celebrado entre o Município de Espírito Santo do Turvo na pessoa de seu prefeito Municipal o senhor Afonso Nascimento Neto e o senhor Reinaldo José de Lima Manchini no processo em trâmite pela Vara do Trabalho em Santa Cruz do Rio Pardo sob o nº 0044900-73.2009.5.15.0143 nos seguintes termos:

Para fim de acordo, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, como Reclamada oferece o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), quantia aceita pelo Reclamante, Sr. Reinaldo José de Lima Manchini:

- 1) O valor acordado será pago em 03 (três) parcelas sucessivas, sendo:
 - a) a primeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2017;
 - b) a segunda parcela no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no exercício de 2018;
 - c) a terceira parcela no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no exercício de 2019.

O pagamento da última parcela, no exercício de 2019, ocorrerá a quitação integral do acordo.

A discriminação das verbas acordadas segue conforme Planilha de Cálculo já apresentada nos autos e Homologada judicialmente, ficando estipulado que em caso de mora ou inadimplemento, que haverá o vencimento antecipado das parcelas vencidas e vincendas, voltando-se ao valor do precatório expedido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

compensados os valores efetivamente já pagos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da assinatura do acordo firmado entre as partes.

Registre-se e Publique-se por afixação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, de 14 de julho de 2017.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

06

Dados da Atualização

Valor a ser Corrigido.: 645.393,17
 Início da Atualização.: 31/08/2015
 Limite da Atualização.: 14/07/2017
 Juros a Utilizar.....: Pro Rata Simples 1% a.m.
 Início dos Juros.....: 31/08/2015

Resultado da Atualização

Data Final da Atualização.....: 14/07/2017
 Fator Aplicado para Correção Monetária...: 1,032799
 Valor Corrigido Monetariamente.....: 666.561,28
 Valor Calculado de Juros (22,50%).....: 149.976,29
 Valor Total Atualizado 816.537,56

Critérios Utilizados

Critérios de Atualização e Datas:

De	Até	Índice Utilizado
----	-----	------------------

Critérios de Juros - Conforme Legislação Vigente:

Simples 0,5% a.m. até Fev/87
Capitalizados 1% a.m. de Mar/87 a Fev/91
Pro Rata Simples 1% a.m. de Mar/91 até hoje

Novo Cálculo